



INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: ACORDOS COMERCIAIS

Brasil reconhece a validade jurídica do Certificado de Origem Digital e altera formulário de certificação de origem com a Bolívia

O Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) publicou a Resolução Gecex nº 578, que **reconhece a validade jurídica do Certificado de Origem Digital (COD)** no comércio exterior do Brasil com a Bolívia, e a Resolução Gecex nº 579, que **altera o formulário de certificação de origem** utilizado no comércio preferencial bilateral.

As resoluções do Gecex internalizaram o 30º Protocolo Adicional e o 32º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36 entre os Estados Partes do MERCOSUL e a Bolívia (ACE-36), que tratam, respectivamente, a implementação do COD e a alteração no formulário de certificação de origem.

Certificado de Origem Digital

O 30º Protocolo Adicional ao ACE-36 reconhece que o **Certificados de Origem Digital (COD) e documentos vinculados, quando emitidos e assinados eletronicamente, terão a mesma validade jurídica e idêntico valor que os documentos em papel.** O protocolo entrará em vigor bilateralmente trinta dias após a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia notificarem a Secretária-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

Após a entrada em vigor do protocolo, ambas as Partes irão iniciar a etapa de homologação, na qual, serão realizados testes com certificados fictícios que irão simular operações reais, com fins de sanar possíveis erros antes que as operações reais sejam realizadas.

Em seguida, será realizado o projeto piloto. Nesse momento, serão realizadas operações reais para familiarizar os exportadores, importadores e servidores aduaneiros com o novo processo e verificar se as transações dos sistemas estão funcionando corretamente.

E por fim, após a conclusão do projeto piloto, o COD passará a ser utilizado, inicialmente de forma facultativa e, posteriormente, obrigatória no comércio entre Brasil e Bolívia, tornando o COD suficiente para apresentação às aduanas com o objetivo de acessar o benefício tarifário previsto do ACE-36.

Formulário de certificação de origem

O 32º Protocolo Adicional ao ACE 36 modifica o título do formulário de certificado de origem com o objetivo de refletir corretamente o nome da Bolívia. O protocolo entrará em vigor bilateralmente trinta dias após a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia notificarem a Secretaria-Geral da ALADI.

Atualmente o título é:

CERTIFICADO DE ORIGEM
ACORDOS COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA CELEBRADO ENTRE OS GOVERNOS DOS ESTADOS PARTES
DO MERCOSUL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Após a modificação ficará da seguinte forma:

CERTIFICADO DE ORIGEM
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA CELEBRADO ENTRE OS GOVERNOS DOS ESTADOS
PARTES DO MERCOSUL E O GOVERNO DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Durante um período de seis meses após a entrada em vigor do protocolo, serão aceitos os dois títulos nos certificados de origem. Após esse período será obrigatório o uso do novo título nos certificados. **A alteração no título proporcionará maior segurança e confiança para os operadores de comércio exterior brasileiros no intercâmbio comercial com a Bolívia.**

As resoluções do Gecex estão disponíveis a seguir:

- [Resolução Gecex nº 578, de 11 de março de 2024.](#)
- [Resolução Gecex nº 579, de 11 de março de 2024](#)



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretor: Rafael Esmeraldo Lucchesi | Superintendência de Relações Internacionais | Superintendente: Frederico Lamego de Teixeira Soares | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Gerência de Promoção Comercial | Gerente: Fernanda Maciel Mamar Aragao Carneiro | Equipe: Aline Veras de Araujo e Marcus Gabriel Silva | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

